



LEI Nº 1.549/2015 de 14 de DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivos da Lei nº. 1.358 de 23 de junho de 2004, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Orgânica do Município de Ribeirão/PE, tendo em vista a Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 7º da Lei nº 1.358, de 2004, passa a ter a seguinte redação;

Parágrafo 1º - O Presidente do Conselho será eleito entre os seus membros, para 01 (um) mandato de 01 (um) ano, com a possibilidade de recondução.

Parágrafo 2º - O mandato de cada conselheiro terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Parágrafo 3º - A eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que atuam na promoção e defesa de direitos da pessoa idosa, referidas no Inciso II do art. 6º, será realizada no primeiro e terceiro ano do mandato do cargo do Poder Executivo Municipal, sempre na última semana de outubro, através de convocação de um fórum especialmente convocados para este fim.

Art. 2º Acrescentar ao artigo 7º da Lei nº 1.358, de 2004, os seguintes parágrafos:

Parágrafo 7º - A posse dos conselheiros eleitos nos termos do § 3º, bem como dos representantes do Poder Público, dar-se-á no mês de fevereiro do seguinte ano da eleição daquele representante.

Parágrafo 8º - Admitir-se-á, em caráter excepcional, a prorrogação dos mandatos vigentes até a data de posse dos conselheiros eleitos nos termos deste artigo.

Parágrafo 9º - Os conselheiros já empossados terão seus mandatos prorrogados, em caso de expiração do prazo, até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Avançando para o bem de todos



PREFEITURA
RIBEIRÃO
Avançando para o bem de todos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Executivo Municipal, em 17 de novembro de 2015.


ROMEU JACOBINA DE FIGUEIREDO
PREFEITO

Avançando para o bem de todos

Praça Estácio Coimbra, 359 – Ribeirão – PE. CEP 55520-000 – CNPJ 11.343.910/0001-93 E-MAIL
controle.interno.pmr@gmail.com